GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

1.2. **Unidade Requisitante:** Núcleo de Patrimônio - NP/GAF

1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2.3. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; Vide Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. **Do Objeto e Objetivo**

3.1.1. Aquisição de mobiliários diversos destinados à composição, organização e modernização das instalações do Posto Fiscal Wilson Souto, em Vilhena/RO, Posto Fiscal de Iata, em Guajará - Mirim/RO, Nova Brasilândia D'Oeste/RO e Porto Velho/RO.

3.2. **Da Quantidade do Objeto**

3.2.1. Os objetos da pretendida aquisição deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades conforme abaixo:

ITEM	CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	(Imagens apenas Ilustrativas)	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

1	399202	**Fogão 4 bocas:** Cor branca, 52cmcm de largura, 97cmcm de altura e 65cmcm de profundidade, Tipo de acendimento automático, Acabamento da mesa em inox, grades removíveis, botões removíveis, Tampa de vidro removível, 04 pés, Bivolt, Tipo de gás: GLP, Forno simples, Luz no forno: Sim, Capacidade do forno: 59 litros, Temperatura máxima do forno: 280ºC, Temperatura mínima do forno: 160ºC, Quantidade de prateleiras: 1 prateleira simples, Garantia de 12 meses.			2	**1 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N - Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899 **1 unidade** para ser entregue no local: Distrito de IATA no Município de Guajará-Mirim/RO.
2	483274	**Cadeira para copa:** Cor preta, Altura total: 83 cm, Largura total: 45 cm, Profundidade total: 52 cm, Peso máximo recomendável: 182 kg, Material do encosto em propileno, Estrutura em polipropileno e fibra de vidro, Produto entregue			8	**4 unidade** para ser entregue no local: Distrito de IATA no Município de Guajará-Mirim/RO.

		montado dispensando o uso de ferramentas ou manuais para a configuração imediata do móvel, Encosto fixo, Cadeira leve e empilhável.		UNIDADE		**4 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N - Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899.
3	486268	**Conjunto box de solteiro:** Colchão Anatômico Ortobom D33 ISO 100 Ultra Firme + Base CRC Suede Gray (78x188).			14	**4 unidade** para ser entregue no local: Distrito de IATA no Município de Guajará-Mirim/RO. **10 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N - Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899

4	339849	**Cadeira giratório Plus Size:** Cadeira giratória com estrutura em aço reforçado para suportar cargas elevadas, entre 130 kg e 200 kg. Assento e encosto ampliados (profundos e largos), estofados, revestidos em PVC sintético e com espuma injetada mínima de 60mm e de alta densidade (mínima D45), **cor: preta**. Com ajustes ergonômicos e braços reguláveis em altura, com estrutura firme. Rodízios duplos indicados para qualquer tipo de piso e com garantia mínima de 12 meses.			8	**6 unidades** para serem entregues no local: Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial, Porto Velho - Rondônia - CEP 76821-019. **1 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N - Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899. **1 unidade** para ser entregue no local: Rua Recife c/ Canaã, nº 2586, Setor 14, Nova Brasilândia, CEP: 76958-000.

3.3. **Da Classificação do Objeto**

3.3.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

> *"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

3.3.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.4.1. A aquisição do objeto desta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei nº 77531118. Havendo eventual divergências entre o CATMAT/SER e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

4.2. A presente demanda tem por objeto a aquisição de mobiliários diversos destinados à composição, organização e modernização das instalações do Posto Fiscal Wilson Souto, em Vilhena/RO, Posto Fiscal de Iata, em Guajará - Mirim/RO, Nova Brasilândia D'Oeste/RO e Porto Velho/RO.

4.3. A necessidade decorre de diferentes situações identificadas nas unidades, compreendendo a substituição de mobiliários desgastados e inadequados, a estruturação de nova unidade, a adequação de ambientes recentemente reformados e a complementação de mobiliário necessário ao pleno funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

4.4. No Posto Fiscal Wilson Souto, localizado no município de Vilhena, foi constatada a necessidade de substituição e adequação do mobiliário dos dormitórios destinados ao repouso dos servidores plantonistas, em razão do desgaste dos bens atualmente utilizados e das condições inadequadas de uso. Considerando que a unidade funciona em regime de atendimento ininterrupto, com servidores submetidos a escalas de plantão de 24 horas, a disponibilização de mobiliário adequado nos dormitórios constitui medida necessária para proporcionar condições apropriadas de conforto, funcionalidade e repouso durante os períodos de descanso.

4.5. Ainda no Posto Fiscal Wilson Souto, a área destinada às refeições passou por reforma, tornando necessária a aquisição de cadeiras para adequação do ambiente às novas condições físicas. A medida busca proporcionar espaço apropriado para as refeições dos servidores, contribuindo para a organização, funcionalidade e melhor aproveitamento do ambiente reformado.

4.6. Quanto ao novo Posto Fiscal de Iata, localizado no município de Guajará-Mirim, a necessidade decorre da implantação da nova unidade, que demanda a aquisição de mobiliário para a estruturação dos ambientes administrativos, de refeitório e de repouso. Por se tratar de unidade com atendimento ininterrupto, inclusive com disponibilização de dormitório para os servidores plantonistas, faz-se necessária a adequada estruturação dos ambientes, de modo a assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades fazendárias, bem como para os períodos de alimentação e descanso das equipes.

4.7. A necessidade das aquisições foi identificada a partir de levantamento das condições dos ambientes e das demandas apresentadas pelas unidades, considerando as características de funcionamento de cada local e a necessidade de assegurar a adequada utilização dos espaços destinados às atividades administrativas, operacionais, de alimentação e de repouso.

4.8. As medidas propostas visam promover a substituição de mobiliários desgastados ou inadequados, a complementação de bens necessários ao funcionamento das unidades e a estruturação de novos ambientes, proporcionando melhores condições de conforto, organização, segurança e funcionalidade aos servidores, em consonância, quando aplicável, com as diretrizes de ergonomia estabelecidas pela NR-17.

4.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação e funcionamento das unidades envolvidas, especialmente dos postos fiscais que operam em regime de atendimento ininterrupto, bem como para proporcionar condições apropriadas de trabalho, alimentação e repouso aos servidores, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança das atividades de fiscalização tributária e das atividades administrativas e de suporte desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

4.10. **Das Quantidades**

4.11. Os quantitativos necessários para a presente contratação foram definidos a partir das necessidades identificadas em cada unidade demandante, considerando as condições dos ambientes, a estrutura física existente, a finalidade de utilização dos mobiliários e a necessidade de substituição ou complementação dos bens.

4.11.1. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios:

4.11.2. **Posto Fiscal Wilson Souto – Vilhena:** Os quantitativos foram definidos com base na **verificação in loco realizada pelo Núcleo de Patrimônio**, considerando a necessidade de substituição de mobiliários desgastados ou inadequados nos dormitórios destinados aos servidores plantonistas, bem como a necessidade de adequação do ambiente destinado às refeições, em razão da reforma realizada no local. Também foi identificado uma necessidade de disponibilização de cadeira Plus Size, visando proporcionar melhores condições de trabalho e conforto aos servidores.

4.11.3. **Posto Fiscal de Iata – Guajará-Mirim:** Por se tratar de uma nova unidade, os quantitativos foram definidos conforme o Despacho SEFIN-NLOG 73585807, com base em levantamento elaborado pelo Núcleo de Logística – NLOG, considerando a estrutura física da nova edificação e a necessidade de disponibilização dos mobiliários necessários ao funcionamento dos ambientes administrativos, de refeitório e de repouso, inclusive dos dormitórios destinados aos servidores plantonistas.

4.11.4. **Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC:** Para esta unidade, foi identificada uma determinada aquisição de cadeira do tipo Plus Size, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de utilização, conforto e ergonomia aos servidores, considerando as necessidades localizadas ao ambiente de trabalho.

4.11.5. **Agências de Rendas de Nova Brasilândia:** Foi identificada que nessa unidade, a aquisição de cadeiras Plus Size, a fim de ocasionar mais condições de conforto e ergonomia aos servidores no desempenho de suas atividades laborais.

4.11.6. Os quantitativos foram consolidados considerando exclusivamente as necessidades identificadas para cada unidade, não sendo prevista a inclusão de reserva técnica ou quantitativos adicionais sem justificativa. Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação esteja dimensionada de acordo com a demanda efetivamente identificada,

evitando a aquisição de bens em quantidade superior à necessária e contribuindo para a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.11.7. A definição dos quantitativos tem por finalidade assegurar a estruturação e o adequado funcionamento das unidades envolvidas, proporcionando condições apropriadas para as atividades administrativas, operacionais, de alimentação e de repouso dos servidores, especialmente nas unidades que funcionam em regime de atendimento ininterrupto.

4.12. **Da Dispensa de Licitação**

4.12.1. A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

4.12.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais.

4.12.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> ***II – para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*, no caso de outros serviços e compras;" (g.n)*** *(Vide Decreto n.° 12.343, de 2024)*

4.12.4. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

5.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

5.2. Dessa forma, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar 77243329, elaborado pelo Núcleo de Patrimônio - NP/SEFIN.

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. O objeto da presente contratação não abrange soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o parcelamento do objeto constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que a divisibilidade do objeto não comprometer a funcionalidade da solução ou resultar na perda de economia de escala, assegurando ampla competitividade.

7.2. Após análise das características do objeto e do mercado fornecedor, verificou-se que a contratação é tecnicamente divisível e economicamente viável, razão pela qual será realizada de forma imediato, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, sem prejuízo à execução contratual.

7.3. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item atende aos critérios técnicos e econômicos exigidos pela legislação, promovendo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e eficiência, assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para o atendimento de suas necessidades.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1. Ainda, de acordo com o o artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

> a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;
>
> b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19

de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Portanto, será **admitida a participação de cooperativa na forma da lei, assim como a de consórcios.**

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução consiste na aquisição de mobiliários diversos destinados à composição, organização e modernização das instalações do Posto Fiscal Wilson Souto, em Vilhena/RO, Posto Fiscal de Iata, em Guajará - Mirim/RO, Nova Brasilândia D'Oeste/RO e Porto Velho/RO.

9.2. Os mobiliários deverão ser novos, de boa qualidade e excelente aceitação no mercado, oferecer material resistente e adequado, além de apresentarem durabilidade.

9.3. Após a seleção do fornecedor, o mobiliário será entregue e instalado nos ambientes conforme o planejamento. A instalação/ entrega e montagem, será acompanhada por equipe da Administração, para garantir que todos os itens estejam montados corretamente e em pleno funcionamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	GUAJARA-MIRIM	VILHENA	PORTO VELHO-RO	NOVA BRASILÂNDIA	QTD TOTAL
1	**Fogão 4 bocas:** Cor branca, 52cmcm de largura, 97cmcm de altura e 65cmcm de profundidade, Tipo de acendimento automático, Acabamento da mesa em inox, grades removíveis, botões removíveis, Tampa de vidro removível, 04 pés, Bivolt, Tipo de gás: GLP, Forno simples, Luz no forno: Sim, Capacidade do forno: 59 litros, Temperatura máxima do forno: 280ºC, Temperatura mínima do forno: 160ºC, Quantidade de prateleiras: 1 prateleira simples, Garantia de 12 meses.	UND	01	01	-	-	02
2	**Cadeira para copa:** Cor preta, Altura total: 83 cm, Largura total: 45 cm, Profundidade total: 52 cm, Peso máximo recomendável: 182 kg, Material do encosto em propileno, Estrutura em polipropileno e fibra de vidro, Produto entregue montado dispensando o uso de ferramentas ou manuais para a configuração imediata do móvel, Encosto fixo, Cadeira leve e empilhável.		04	04	-	-	08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	GUAJARA-MIRIM	VILHENA	PORTO VELHO-RO	NOVA BRASILÂNDIA	QTD TOTAL
3	**Conjunto box de solteiro:** Colchão Anatômico Ortobom D33 ISO 100 Ultra Firme + Base CRC Suede Gray (78x188).		04	10	-	-	14
4	**Cadeira giratório Plus Size:** Cadeira giratória com estrutura em aço reforçado para suportar cargas elevadas, entre 130 kg e 200 kg. Assento e encosto ampliados (profundos e largos), estofados, revestidos em PVC sintético e com espuma injetada mínima de 60mm e de alta densidade (mínima D45), **cor: preta**. Com ajustes ergonômicos e braços reguláveis em altura, com estrutura firme. Rodízios duplos indicados para qualquer tipo de piso e com garantia mínima de 12 meses.		-	01	06	01	08

9.4. A descrição dos objetos foi definida pelo Núcleo de Patrimônio, através do despacho (ID 78013688), bem como através do DFD nº 101/2026/SEFIN-NP (ID 77243054) e ETP (ID 77243329).

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Do Local e Forma de Entrega:**

10.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1561 ou 1521 ou ainda através do e-mail: patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br, nos locais indicados para cada item abaixo:

Itens	Localidade	Endereço
Fogão 4 bocas: Cor branca, 52cmcm de largura, 97cmcm de altura e 65cmcm de profundidade, Tipo de acendimento automático, Acabamento da mesa em inox, grades removíveis, botões removíveis, Tampa de vidro removível, 04 pés, Bivolt, Tipo de gás: GLP, Forno simples, Luz no forno: Sim, Capacidade do forno: 59 litros, Temperatura máxima do forno: 280ºC, Temperatura mínima do forno: 160ºC, Quantidade de prateleiras: 1 prateleira simples, Garantia de 12 meses.	VILHENA	**1 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N -Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899
	GUAJARA MIRIM	**1 unidade** para ser entregue no local: Distrito de IATA no Município de Guajará- Mirim/RO.
Cadeira para copa: Cor preta, Altura total: 83 cm, Largura total: 45 cm, Profundidade total: 52 cm, Peso máximo recomendável: 182 kg, Material do encosto em propileno,	GUAJARA MIRIM	**4 unidade** para ser entregue no local: Distrito de IATA no Município de Guajará- Mirim/RO

Estrutura em polipropileno e fibra de vidro, Produto entregue montado dispensando o uso de ferramentas ou manuais para a configuração imediata do móvel, Encosto fixo, Cadeira leve e empilhável.	VILHENA	**4 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N -Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899
Conjunto box de solteiro: Conjunto Box Solteiro: Colchão Anatômico Ortobom D33 ISO 100 Ultra Firme + Base CRC Suede Gray (78x188).	GUAJARA MIRIM	**4 unidade** para ser entregue no local: Distrito de IATA no Município de Guajará- Mirim/RO.
	VILHENA	**10 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N -Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899
Cadeira giratório Plus Size: Cadeira giratória com estrutura em aço reforçado para suportar cargas elevadas, entre 130 kg e 200 kg. Assento e encosto ampliados (profundos e largos), estofados, revestidos em PVC sintético e com espuma injetada mínima de 60mm e de alta densidade (mínima D45), **cor: preta**. Com ajustes ergonômicos e braços reguláveis em altura, com estrutura firme. Rodízios duplos indicados para qualquer tipo de piso e com garantia mínima de 12 meses.	PORTO VELHO/RO	**6 unidades** para serem entregues no local: Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial, Porto Velho - Rondônia - CEP 76821-019.
	VILHENA/RO	**1 unidade** para ser entregue no local: Rodovia BR 364, S/N -Posto Fiscal Wilson Souto CETREMI - Zona rural, Vilhena - CEP.: 76.988-899
	NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE/RO	**1 unidade** para ser entregue no local: Rua Recife c/ Canaã, nº 2586, Setor 14, Nova Brasilândia, CEP: 76958-000.

10.3. Os materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.4. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, seguro, descarga, montagem instalação e movimentação dos materiais até o local da entrega, é de sua inteira responsabilidade.

10.5. No caso do Posto Fiscal de Iata, por se tratar de nova unidade em fase de implantação, a entrega e a montagem dos mobiliários destinados ao local deverão ser realizadas somente após a conclusão das condições físicas necessárias ao recebimento e à instalação dos bens, de modo a evitar o armazenamento inadequado, movimentações desnecessárias ou riscos de danos aos mobiliários. A programação da entrega será, portanto, previamente alinhada com a SEFIN, considerando a efetiva disponibilidade da unidade para recebimento e instalação.

10.6. Para as demais unidades contempladas, as entregas serão programadas de acordo com a disponibilidade dos ambientes e a capacidade de recebimento, conferência e instalação dos bens, devendo a contratada observar as orientações e o cronograma definidos pela SEFIN.

10.7. O prazo para o início das entregas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, sem prejuízo da programação específica estabelecida pela SEFIN para cada unidade.

10.8. Os bens deverão ser entregues devidamente montados e instalados em seus respectivos locais definitivos de uso, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, montagem e ferramentas necessárias. Imediatamente após a montagem dos mobiliários, a contratada deverá realizar a remoção e o descarte adequado de todos os resíduos, embalagens, caixas de papelão e plásticos protetores utilizados no transporte, deixando os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso imediato.

10.9. A contratada deverá realizar a entrega e a montagem dos mobiliários nos locais indicados pela SEFIN, observando as especificações, orientações e condições previamente estabelecidas pela Administração. O planejamento logístico necessário ao transporte, entrega e montagem dos bens nas unidades, inclusive nos Postos Fiscais Wilson Souto, em Vilhena, e de Iata, em Guajará-Mirim, será de responsabilidade da contratada, que deverá dispor de meios adequados para o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.

10.10. **Das Condições de Recebimento**

10.10.1. Com base no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do adquirido será recebido em duas etapas:

10.10.1.1. **Recebimento Provisório**

10.10.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência,

nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.10.1.1.2. Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

10.10.1.1.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio do carimbo de certificação da nota fiscal.

10.10.1.1.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.10.1.1.5. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.10.1.2. **Recebimento Definitivo**

10.10.1.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, que expedirá o respectivo termo em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.10.1.2.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

10.10.1.2.3. Todos os produtos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer indícios de uso anterior.

10.10.1.2.4. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se apresentarem configurações superiores, devidamente justificadas e aprovadas pela área técnica responsável.

10.10.1.2.5. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

10.10.1.2.6. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

10.10.1.2.7. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GARANTIA E DAS AMOSTRAS DO OBJETO

11.1. Garantia

11.1.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

11.2. Amostras

11.2.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não estará condicionada à apresentação de amostras, em razão da relevância do produto e do dispêndio financeiro envolvido. A avaliação será realizada no momento da entrega, ficando os produtos sujeitos à recusa de recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas.

12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Os preços propostos deverão corresponder aos valores discriminados pela empresa em sua proposta, expressos em reais (R$), prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário sobre o valor total.

12.2. Todos os custos necessários à integral execução do contrato, incluindo custos diretos e indiretos, deverão estar integralmente contemplados na proposta apresentada. Tais custos compreendem, mas não se limitam a: impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte em veículos apropriados, seguros,

embalagens, instalação, configuração e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto contratado, seja por funcionários próprios ou terceirizados.

12.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R$ 36.196,46 (trinta e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica realizada pelo Núcleo de Compras NCEC/GAF.

12.4. Segue, abaixo, a relação detalhada dos custos estimados para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Fogão 4 bocas:** Cor branca, 52cmcm de largura, 97cmcm de altura e 65cmcm de profundidade, Tipo de acendimento automático, Acabamento da mesa em inox, grades removíveis, botões removíveis, Tampa de vidro removível, 04 pés, Bivolt, Tipo de gás: GLP, Forno simples, Luz no forno: Sim, Capacidade do forno: 59 litros, Temperatura máxima do forno: 280ºC, Temperatura mínima do forno: 160ºC, Quantidade de prateleiras: 1 prateleira simples, Garantia de 12 meses.	UND	2	R$1.099,78	R$36.196,46
02	**Cadeira para copa:** Cor preta, Altura total: 83 cm, Largura total: 45 cm, Profundidade total: 52 cm, Peso máximo recomendável: 182 kg, Material do encosto em propileno, Estrutura em polipropileno e fibra de vidro, Produto entregue montado dispensando o uso de ferramentas ou manuais para a configuração imediata do móvel, Encosto fixo, Cadeira leve e empilhável.	UND	8	R$ 315,71	
03	**Conjunto box de solteiro:** Colchão Anatômico Ortobom D33 ISO 100 Ultra Firme + Base CRC Suede Gray (78x188).	UND	14	R$ 834,95	

04	**Cadeira giratório Plus Size:** Cadeira giratória com estrutura em aço reforçado para suportar cargas elevadas, entre 130 kg e 200 kg. Assento e encosto ampliados (profundos e largos), estofados, revestidos em PVC sintético e com espuma injetada mínima de 60mm e de alta densidade (mínima D45), **cor: preta**. Com ajustes ergonômicos e braços reguláveis em altura, com estrutura firme. Rodízios duplos indicados para qualquer tipo de piso e com garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R$ 2.472,74	
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.196,46 (trinta e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)					

12.5. Os preços estimados são referenciais e não vinculam os licitantes, que poderão apresentar propostas com valores inferiores ou superiores, desde que devidamente justificadas. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações sobre a estimativa de preços, caso julgue necessário.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. Para custeio do referenciado, seguem as informações orçamentárias necessárias:

14.2. **Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39.**

ITEM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Fogão com 4 bocas, na cor branca	140012.122.2139.1487 - Aquisições de Bens Móveis	44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	17590008004 - Recurso Vinculados à Fundo - FUNDAT
Cadeira para copa, na cor preta	140012.122.2139.1487 - Aquisições de Bens Móveis	44.90.52.42 - Mobiliário em Geral	17590008004 - Recurso Vinculados à Fundo - FUNDAT
Conjunto de cama box de solteiro	140012.122.2139.1487 - Aquisições de Bens Móveis	44.90.52.42 - Mobiliário em Geral	17590008004 - Recurso Vinculados à Fundo - FUNDAT
Cadeira giratório Plus Size:	140012.122.2139.1487 - Aquisições de Bens Móveis	44.90.52.42 - Mobiliário em Geral	17590008004 - Recurso Vinculados à Fundo - FUNDAT

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente procedimento.

15.2. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto para a adoção de **dispensa exclusiva para ME e EPP**, optou-se pela restrição da participação exclusivamente a essas categorias

empresariais, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a formalização de pequenos negócios e promover a política pública de fortalecimento das micro e pequenas empresas.

15.3. A adoção da exclusividade não compromete a competitividade, uma vez que há no mercado número suficiente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente habilitadas e tecnicamente aptas a fornecer o objeto pretendido, assegurando a ampla concorrência dentro do universo legalmente permitido.

15.4. Ressalta-se, ainda, que a medida atende aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

16.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação, fica autorizada a participação de pessoas físicas na modalidade de contratação direta em razão do valor, nos termos da legislação vigente. Tal inclusão se justifica pela possibilidade de que profissionais autônomos ou fornecedores individuais detenham capacidade técnica e econômica para atender às exigências do certame, promovendo a ampliação da competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

> "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> **I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" (g.n)**

17.2. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

17.3. Por fim, o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. De acordo com o art. 62 da Lei n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

18.2. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012;

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. **Qualificação Técnica**

18.3.1. Com fulcro no art. 70, III da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto.

18.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;

i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

18.5. **Qualificação Econômico Financeira**

18.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

18.6. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.**

18.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.7. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.8. **Dos demais documentos de habilitação**

18.8.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu arti. 70, inciso III:

> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
>
> I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
>
> II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
>
> III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
>
> Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

> I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)**; **(g.n)**
>
> II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)**

19.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

19.3. Assim, o instrumento de contrato será **substituído pela nota de empenho**, considerando que os serviços são de de curta duração, por evento, sem obrigação continuada. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

19.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste ou recomposição de valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

19.5. Encerrado o prazo de vigência contratual, extinguem-se todas as obrigações entre as partes, excetuadas aquelas decorrentes de responsabilidades contratuais remanescentes, legais ou regulatórias, devidamente especificadas no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. **Da Contratante:**

20.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

20.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 104 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

20.1.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

20.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. **Da Contratada:**

20.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

20.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema Eletrônico de Informação, SEI.

20.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante conforme as especificações, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

20.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.

20.2.5. Substituir o objeto recusado, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

20.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.

20.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a

ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

20.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica.

20.2.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

20.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.2.11. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

20.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

20.2.13. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

20.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

20.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

20.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.2.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.2.18. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

20.2.19. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

20.2.20. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

20.2.21. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4. As atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em

definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

22.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, e respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa.

24.2. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

24.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

24.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39.** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

24.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

24.6. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

24.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

24.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{TX}{100}$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24.10. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

24.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

24.12. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

24.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

25.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

25.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

25.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 81, de 23 de janeiro de 2026, publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 4 de fevereiro de 2026 (ID 77364963).

27. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

27.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da SEFIN-RO, conforme objetivos abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução nº 6/2026/SEFIN-ASTEC (ID 77365103) Portaria nº 889 de 05 de outubro de 2026 (78046794)	OKR 3– Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco cidadão
	OKR 7–Promover o desenvolvimento da estrutura física e organizacional da SEFIN.
	7.3–Posto fiscal de Vilhena (PFWS) adequado física e tecnologicamente.
	KR 7.4–Nova sede de Rolim de Moura adaptada.
	KR 7.6–Construção do novo Posto IATA.

27.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (LINK)	182	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	926329-4/2026

28. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

28.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

29.1.1. Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente;

29.1.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

29.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

29.1.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e e art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

30.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

30.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

30.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

30.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos**,** serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

30.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

31. DOS ANEXOS

31.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

31.2. ANEXO II -DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

31.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

SORAYA GOMES MOURA

Estagiária | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA

Assessor | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS

Chefe de Núcleo em Substituição - SEFIN/NCEC

Portaria n.º 305 de 18 de março de 2026 (ID 70266176)

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, ____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, ____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **lethicia laeina dos santos campos**, **Chefe de Unidade**, em 05/11/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos**, **Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 06/11/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Pereira da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 09/11/2026, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77379209** e o código CRC **ED76F35B**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.009932/2026-16 SEI nº 77379209